



# OFICIAL

## Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 12 de maio de 2017 - Nº 878 - Distribuição Gratuita

### ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

#### Lei nº 3.044 de 28 de abril de 2017

(Projeto de Lei nº 14/2017, do vereador Anderson Antonio Hespanhol)

Dá denominação de “JOÃO CORDEIRO” ao troféu ofertado ao campeão do 57º Torneio “1º de Maio”, tradicional campeonato de futebol de Cordeirópolis.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado “João Cordeiro” o troféu ofertado ao time campeão do 57º Torneio “1º de Maio”, realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 28 de abril de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de abril de 2017.

#### Lei nº 3.045 de 05 de maio de 2017

INSTITUI O PROGRAMA “MINHA CAIXA D’ÁGUA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Cordeirópolis o Programa “Minha Caixa d’água” com objetivo de instalar ou ampliar reservatórios de água nas residências do município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - O Programa será operacionalizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que instalará nas residências e empresas que requererem reservatórios de água de 1.000 (mil) litros com objetivo de minimizar os efeitos de falta de água quando houver problemas de distribuição de água por conta de intercorrências no sistema.

§ 1º - O SAAE poderá realizar trocas de reservatórios com capacidade menor, reservatórios comprometidos e quando as condições técnicas inviabilizarem a instalação de reservatório de 1.000 litros, instalar reservatórios menores.

§ 2º - Nos estabelecimentos comerciais e industriais, quando houver necessidade de instalação de mais de um reservatório de água, o SAAE poderá fazê-lo de acordo com análise técnica.

**Art. 3º** - O valor do custeio do material e mão de obra, bem como taxa de administração que não poderá ser superior a 10% do montante, será ressarcido pelo usuário em até dez vezes, sendo acrescido da conta de água e esgoto.

**Art. 4º** - As famílias em situação de vulnerabilidade social poderão ter instaladas caixas d’água de forma subsidiada de acordo com análise da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social.

**Parágrafo Único** - Para os casos de subsídio parcial ou total, a Prefeitura Municipal repassará ao SAAE o valor referente ao custeio de material ou mão de obra referente ao serviço.

**Art. 5º** - Fica aberto no orçamento do SAAE, R\$ 100.000,00 na dotação 30.01.00 15.452 3000 2093 3.3.90.30.00 01 110.0000 anulando no orçamento da Prefeitura R\$ 100.000,00 na dotação 09.01.00 04.123 990 2003 3.3.90.47.00 01 110.0000.

800 instalações previstas  
R\$ 180,00 - reservatório  
R\$ 70,00 - outros materiais

R\$ 250,00 - serviço + taxa administrativa  
500,00 x 800 = 400.000,00  
600 reservatórios pagos pelos usuários - 300.000,00 de receita  
200 subsidiados - R\$ 100.000,00 prefeitura

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 05 de maio de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 05 de maio de 2017.

#### Lei nº 3.046 de 08 de maio de 2017

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, conforme especifica.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, administração direta e indireta, autorizado a fornecer vale alimentação a todos os servidores municipais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de maio de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 08 de maio de 2017.

#### Decreto nº 5.576 de 17 de abril de 2017

Convalida alteração da composição do Conselho Municipal de Educação (C.M.E) de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** finalmente o que preceitua a Lei Municipal nº 2289, de 03 de outubro de 2005, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Educação (C.M.E), de Cordeirópolis; e,

**Considerando** o disposto no Ofício nº 085/2017, datado de 17.04.2017, subscrito pela Sra Angelita Meneghin Ortolan, Secretaria Municipal de Educação.

#### D e c r e t o

**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 06 de abril de 2017, a alteração da composição do Conselho Municipal de Educação (C.M.E) do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que será integrado pelos seguintes representantes:

#### I – Representantes do órgão municipal da Educação.

Titular – Eliane Cristina Boteon Pezzatti  
Suplente – Camila Rinaldi

Titular – Fernanda Filomena Bobbo Gardezani  
Suplente – Angélica Ferreira da Silva

**II – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino.**

Titular – Mariene Tereza Gallo  
Suplente – Caroline Maria da Cruz de Castro

Titular – Renata Tonelotto  
Suplente – Daize Daniele Moraes Rossi

**III – Representantes de Pais de alunos.**

Titular – Luciana Maria Giroto  
Suplente – Regina Célia Lopes da Silva

Titular – Vânia Aparecida Stalberg  
Suplente – Fabiana Cristina Magrin Carandina

Titular – Daniele de Cássia Gianei  
Suplente – Lucélia Fernanda Zoppi Pompeu

**IV – Representantes de Diretores de Escola Municipal.**

Titular – Reginalba Meneghin de Oliveira Peruchi  
Suplente – Nadir de Castro Figueira

**V – Representantes dos Professores e Diretores da Rede Estadual de Ensino**

Titular - Rosana Pereira da Silva Mantoan  
Suplente – Márcia Regiane Jóia Duque

Titular – Érica Cristina Bertanha Paiolla  
Suplente – Simone Cristina Andrade

**VI – Representantes dos Funcionários das Escolas Municipais**

Titular – Sonelli Aparecida Bocardi de Souza  
Suplente – Adriana Cristina Tamiazi Tomazella

**VII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).**

Titular – Carolina Vito Breve  
Suplente – Karoline Dias Ramos

**IX – Representantes da Educação Especial.**

Titular – Glenda Stefania Silva de Menezes  
Suplente – Juliana Veloso Ragazzo

**Art. 2º** – Os representantes do Órgão Municipal de Educação serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre pessoas com poderes de decisão, e os demais membros serão escolhidos por seus pares.

**Art. 3º** - O Conselho, de que trata o “caput” do artigo 1º deste Decreto, tem como Presidente: Eliane Cristina Boteon Pezzatti; Vice Presidente: Reginalba Meneghin de Oliveira Peruchi; e, Secretária: Fernanda Filomena Bobbo Gardezani.

**Art. 4º** – O mandato dos Conselheiros terá duração de 3 (três) anos, (06.04.2017 a 05.04.2020), admitida à recondução por uma única vez.

**Parágrafo Único** - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares assumirão os respectivos suplentes.

**Art. 5º** - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Educação, ora nomeados não será

remunerado, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto Municipal nº 4.498, de 30.05.2014.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de abril de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 17 de abril de 2017.

**Decreto nº 5.577 de 17 de abril de 2017**

Dispõe sobre a nova composição da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - do Conselho Municipal de Educação, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Ofício nº 086/2017, datado de 17.04.2017, subscrito pela Sra. Angelita Meneghin Ortolan, Secretária Municipal de Educação.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica a contar de 30 de abril de 2017, alterada a composição da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação no âmbito do Município de Cordeirópolis, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.387, de 16 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2.707, de 30 de março de 2011, pelos representantes a seguir nomeados:

**I - Representantes do Poder Executivo Municipal.**

Titular: Leo Teodoro Gurnhak  
Suplente: Márcia da Silva

Titular: Japyr de Andrade Pimentel Porto  
Suplente: Joaquim Dutra Furtado Filho

**II - Representantes dos Professores da Educação Básica.**

Titular: Daize Daniele Moraes Rossi  
Suplente: Amanda Fernandes Lucke

**III - Representantes dos Diretores da Educação Básica.**

Titular: Roberta Adriana Macedo Bertanha  
Suplente: Roberta Danesin Castellar

**IV - Representantes dos servidores Técnicos Administrativos.**

Titular: Gabriela de Souza Góes  
Suplente: Rosimeri Aparecida Silva Meneguelli

**V - Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica.**


**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

Titular: Regina Célia Lopes da Silva  
Suplente: Cíntia Milena Spolaor

Titular: Deize Cristina Bettin Carron  
Suplente: Nilcéia Oliveira Muniz

#### VI - Representantes dos Estudantes da Educação.

Titular: Bianca Tavares Cardoso  
Suplentes: Yere Brassoloto

Titular: Pamela Alves Silva  
Suplente: Gabriela Sanches

#### VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Nadir de Castro Figueira  
Suplente: Fernanda Filomena Bobbo Gardezani

#### VIII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Silvane de Almeida  
Suplente: Ana Maria Arsênio

**Art. 2º** - A Câmara, de que trata o “caput” do artigo 1º deste Decreto, tem como Presidente: Roberta Adriana Macedo Bertanha e Vice Presidente: Nadir de Castro Figueira.

**Art. 3º** - O mandato dos membros da “Câmara” será de 2 (dois) anos, (30.04.2017 a 29.04.2019), permitida uma recondução por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

**Parágrafo Único** - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares assumirão os respectivos suplentes.

**Art. 4º** - O exercício das funções dos membros da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUN-DEB, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 4.916, de 07.05.2015.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de abril de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 17 de abril de 2017.

### Decreto nº 5.582 de 02 de maio de 2015

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

**Considerando** – disposto na Lei Municipal nº 3.038, de 12 de abril de 2017.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica a contar de 15 de maio de 2017, constituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Cordeirópolis, que será integrado pelos seguintes representantes:

#### Representantes do Poder Público

##### Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social

Titular: Victor Rossi Leite  
Suplente: Karina Veríssimo da Silva

Titular: Jaqueline Andresa da Costa  
Suplente: Vanessa Cristina Antonio

##### Secretaria Municipal de Educação

Titular: Francislene Rampo Fabbris  
Suplente: Eliane Cristina Boteon Pezzatti

##### Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Luis Eduardo de Oliveira  
Suplente: Vilma Terezinha T. de Lima

##### Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Titular: Neiris Maris Sant’ana  
Suplente: Ayrton Anderson Pacheco da Silva

##### Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Ronald Bianchini  
Suplente: Sandra Regina Mussarelli Marigo

#### Representantes da Sociedade Civil

##### Patrulha Mirim de Cordeirópolis

Titular: Karoline Dias Ramos  
Suplente: Ariena Cristina Geniseli

##### Associação Cordeirapolense de Apoio aos Portadores de Câncer (ACORAC)

Titular: Ana Claudia Araújo  
Suplente: Lucia Helena Bassinello

##### Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Liliani Maria Buschinelli Della Coletta  
Suplente: Michele Aparecida Trindade Ragazzi

##### Núcleo Assistencial Alvorada Cristã (Lar Santa Inês)

Titular: Conceição Natalina Carini Brunelli  
Suplente: Fabiana Clarice Ozelo

##### Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio (ACESAC)

Titular: Márcia Carron  
Suplente: Gizelda Quintal Lucke

##### Representantes dos Usuários

Titular: Rita Maria Evangelista  
Suplente: Elidiane Cristina Ribeiro

**Parágrafo Único** - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os respectivos suplentes.

**Art. 2º** - Pelas atividades exercidas no “Conselho”, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

**Art. 3º** - Os “Conselheiros” e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos (15.05.2017 a 14.05.2019), admitida a recondução por uma única vez e por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 4.850, de 26.02.2015 e Decreto nº 5.196, de 04.01.2016.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 02 de maio de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de maio de 2017.

### Portaria nº 10.554 de 20 de março de 2017

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 10.486, de 02 de janeiro de 2017, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** - O artigo 1º da Portaria nº 10.486, de 02 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica nomeado, a contar de 1º de janeiro de 2017, o Sr. Luiz Carlos Borges Machado da Silva, portador do RG nº 53.642.739-2, para exercer o cargo de Presidente Executivo do Gabinete do Presidente – Ref. subsídio - Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, com percepção somente de subsídio do cargo de Secretário Municipal Serviços Públicos (vide Portaria nº 10.466, de 02.01.2017, alterada pela Portaria nº 10.522, de 1º.02.2017).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de março de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 20 de março de 2017.

### Portaria nº 10.555 de 20 de março de 2017

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 10.527, de 1º de fevereiro de 2017, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

### D e c r e t a

**Art. 1º** - O artigo 1º da Portaria nº 10.527, de 1º de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica designado, a contar de 1º de fevereiro de 2017, o servidor Sr. Joaquim Dutra Furtado Filho, lotado no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para também exercer o cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com percepção somente de subsídio do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente (vide Portaria nº 10.465, de 02.01.2017, alterada pela Portaria nº 10.522, de 1º.02.2017).”

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de março de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 20 de março de 2017.

### Portaria nº 10.590 de 03 de maio de 2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Plano Municipal de Educação, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Ofício nº 084/2017, datado de 03.05.2017, subscrito pela Sra. Angelita Meneghin Ortolan, Secretária Municipal de Educação.

### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica nomeada, a contar de 03 de maio de 2017, a Comissão do Plano Municipal de Educação, que compor-se à dos seguintes representantes:

SEGMENTO	TITULAR
Secretária Municipal de Educação	Angelita Meneghin Ortolan
Diretora Pedagógica	Silvana Alves Melo
Representante dos Professores	Fernanda Filomena Bobbo Gardezani
Representante dos Diretores de Escola de Ensino Fundamental	Roberta Adriana Macedo Bertanha
Representante dos Diretores de Escola de Ensino Infantil	Nadir de Castro Figueira
Representante dos Coordenadores Pedagógicos Municipal	Franciele Rampo Fabbris
Representante do Conselho Municipal de Educação	Elaine Cristina Boteon Pezzatti

Representante da Câmara do FUNDEB	Daize Daniele Moraes Rossi
Representante dos Técnicos da Educação	Ariena Cristina Geniseli
Representante do Conselho de Alimentação - CAE	Márcia da Silva
Representante do Conselho Tutelar	Silvane de Almeida
Representante do Ensino Superior	Amanda Fernandes Lucke
Representante de A.D.I / Creche	Andréia Caetano
Representante dos Diretores de Escola Estadual	Rosana Pereira da Silva Mantoan
Representante dos Diretores de Escola Privada	Ana Maria Gonçalves Ferro
Representante da Educação Especial	Glenda Stefania da Silva Menezes

**Art. 2º** – Fica atribuída a Comissão do Plano Municipal de Educação, o acompanhamento necessário do Plano Municipal de Educação do Município de Cordeirópolis.

**Art. 3º** - Os serviços prestados pelos membros da “Comissão do Plano Municipal de Educação”, ora nomeadas não serão remunerados, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de maio de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 03 de maio de 2017.

### Portaria nº 10.591 de 03 de maio de 2017

Convalida remoção de servidoras no Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto nos memorandos expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 02 de maio de 2017, a remoção de servidores no Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme discriminado no quadro abaixo:

Servidoras	Da Secretaria	Para Secretaria
Solange Aparecida da Silva	Saúde	Assuntos Jurídicos
Nilva Aparecida Arnold de Assis	Saúde	Administração
Flávia Renata Hormanez Cais	Saúde	Finanças e Orçamento
Nieres Maris Sant'ana	Mulher e Desenvolvimento Social	Finanças e Orçamento
Daiane Marques	Saúde	Meio Ambiente
Verônica do Rosário de S. Lima	Saúde	Educação
Milene Aparecida Granso Vidoretti	Obras e Planejamento	Educação
Mônica Pinheiro Hippolyto Alvarenga	Administração	Cultura
Simon Pedro Soffiatti	Educação	Mulher e Desenvolvimento Social
Elvira Gomes Ribeiro	Educação	Saúde
Leticia Helena Hespanhol	Administração	Saúde
Luciana Priscila Baravieira	Educação	Saúde
Luciana Fantuci de Souza	Finanças e Orçamento	Obras e Planejamento
Rafael Danesin	Esportes e Lazer	Governo e Segurança Pública
Cleide Ivone da Silva Baroni	Saúde	Educação

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de maio de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de maio de 2017.

### Portaria nº 10.592 de 03 de maio de 2017

Convalida designação de servidor para exercer função gratificada, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** – Fica convalidada a contar de 02 de maio de 2017, a designação do servidor Agageane Rogério Nunes, para exercer Função Gratificada de Coordenador de Defesa Civil – FG. 2, na Secretaria de Governo e Segurança Pública.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02.05.2017, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de maio de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de maio de 2017.

### Portaria nº 10.593 de 04 de maio de 2017

Nomeia servidora para providenciar os trabalhos referentes ao levantamento do inventário patrimonial Municipal, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 237, de 20.01.2017; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 1137/2017, de 12.04.2017.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica designada a servidora Sra. Queli Cristina Ribeiro da Silva, para providenciar os trabalhos referentes ao levantamento do inventário do patrimônio da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Para o desempenho de seus trabalhos, a referida servidora fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, sempre em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, abrangente aos de consulta, assessoramento e/ou assistência de todas as Secretarias Municipais.

**Art. 3º** - Ao final de seus trabalhos, a servidora remeterá relatório, do qual constará a real situação do patrimônio da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis ao Secretário Municipal de Administração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de maio de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 04 de maio de 2017.

### Portaria nº 10.594 de 08 de maio de 2017

Dispõe sobre a exoneração de Assessora de Gabinete do Prefeito - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Gabinete do Prefeito, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** – Fica a contar de 08 de maio de 2017, exonerada a servidora Ana Paula Silva Colella, lotada no cargo de Assessora de Gabinete do Prefeito – Ref. C - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de maio de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de maio de 2017.

### EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

#### Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 029/2013

Data: 09.05.2017

Licitação: pregão presencial 01/2013

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Publica de Ensino

Contratada: Lucinéia Carrillo Maronesi

Valor com Reajuste: R\$1.73/Km (5,35%)

Processos Administrativos nº. 3063/2012 e nº663/2017

#### Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 037/2013

Data: 09.05.2017

Licitação: pregão presencial 01/2013

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Publica de Ensino

Contratado: Laércio Francisco Paiola

Valor com Reajuste: R\$1.75/Km (5,35%)

Processos Administrativos nº. 3063/2012 e nº654/2017

#### Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 034/2013

Data: 09.05.2017

Licitação: pregão presencial 01/2013

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Publica de Ensino

Contratado: André Luiz Maronesi

Valor com Reajuste: R\$1.73/Km (5,35%)

Processos Administrativos nº. 3063/2012 e nº657/2017

#### Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 035/2013

Data: 09.05.2017

Licitação: pregão presencial 01/2013

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Publica de Ensino

Contratado: José Raimundo Vilela

Valor com Reajuste: R\$1.75/Km (5,35%)

Processos Administrativos nº. 3063/2012 e nº639/2017

#### Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2013

Data: 09.05.2017

Licitação: pregão presencial 01/2013

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Publica de Ensino

Contratado: Marcos José Tavoloni

Valor com Reajuste: R\$1,78 (5,35%)

Processos Administrativos nº. 3063/2012 e nº635/2017

#### Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2013

Data: 09.05.2017

Licitação: pregão presencial 01/2013

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Publica de Ensino

Contratada: Meteoro Locadora de Veículos Ltda ME

Valor com Reajuste: R\$1.55 (5,35%)

Processos Administrativos nº. 3063/2012 e nº641/2017

#### Nono Termo Aditivo ao Contrato nº. 033/2013

Data: 09.05.2017

Licitação: pregão presencial 01/2013

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Publica de Ensino

Contratado: Edenilson Ângelo Buoro Me

Valor com Reajuste: R\$1.73 (5,35%)

Processos Administrativos nº. 3063/2012 e nº689/2017

#### Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 032/2013

Data: 09.05.2017

Licitação: pregão presencial 01/2013

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Publica de Ensino

Contratado: Aldimar Reinaldo da Silva

Valor com Reajuste: R\$1.78 (5,35%)

Processos Administrativos nº. 3063/2012 e nº587/2017

#### Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 036/2013

Data: 09.05.2017

Licitação: Pregão Presencial nº01/2013

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Publica de Ensino

Contratado: Sebastião Pereira Dutra

Valor com Reajuste: R\$1.78 (5,35%)

Processos Administrativos nº. 3063/2012 e nº815/2017

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 24/2017.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE EVENTOS

Data da Sessão Pública do Pregão: 26/05/2017, às 14:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 13 de abril de 2017.

**João Manoel de França e Silva**  
Diretor de Suprimentos**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 02/2017.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO

Data da Sessão Pública do Pregão: 25/05/2017, às 09:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo juntamente com novo Memorial Descritivo poderão ser retirados no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 11 de maio de 2017.

**João Manoel de França e Silva**  
Diretor de Licitações**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017**

Objeto: Registro de preços para aquisição de urnas funerárias.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão da Pregoeira Luiziana Aparecida Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º: 10.517/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 013/2017 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Indústria de Urnas Bignotto Ltda para os itens 01 à 12 com valor total de R\$319.120,00 (trezentos e dezenove mil, cento e vinte reais), com condições de pagamento no 30º trigésimo dia do mês subsequente a emissão da Nota fiscal, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Indústria de Urnas Bignotto Ltda.

Cordeirópolis, 02 de Maio de 2017.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017**

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 014/2017 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Marcos Antonio Chaves Eireli – EPP para os itens 01, 06, 07, 09, 10 e 11 com valor total de R\$13.726,00 (treze mil, setecentos e vinte e seis reais) e Lincetractor Comércio Importação e Exportação Eireli – EPP para os itens 02, 03, 04, 05, 08 e 12 com valor total de R\$13.148,00 (treze mil, cento e quarenta e oito reais), com condições de pagamento no 10º décimo dia do mês subsequente a emissão da Nota fiscal, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Marcos Antonio Chaves Eireli – EPP e Lincetractor Comércio Importação e Exportação Eireli – EPP.

Cordeirópolis, 27 de Abril de 2017.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017**

Objeto: Registro de Preços para “Contratação de Empresa para Fornecimento de Carnes, Frios, Peixes e Alimentos Estocáveis”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da Pregoeira Antonia Margarida Delmonde Moreira, nomeada pela Portaria N.º: 10.517/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 005/2017 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as

empresas Distribuidora Nancy Ltda para o lote 02 com valor total de R\$240.272,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e setenta e dois reais) e Gilberto Miotti Arribamar para os lotes 03, 04, 05, 06 e 07 com valor total de R\$1.224.364,90 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), com condições de pagamento em até 10 (dez) dias, fora a dezena, da entrega das Notas Fiscais/Faturas no Município de Cordeirópolis, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante. Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Distribuidora Nancy Ltda e Gilberto Miotti Arribamar.

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Distribuidora Nancy Ltda e Gilberto Miotti Arribamar.

Cordeirópolis, 04 de Maio de 2017.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017**

Objeto: Registro de Preços para “Contratação de Empresa para Fornecimento de Carnes, Frios, Peixes e Alimentos Estocáveis”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da Pregoeira Antonia Margarida Delmonde Moreira, nomeada pela Portaria N.º: 10.517/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 005/2017 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as

empresas Cristian A. da Costa para os lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25 com valor total de R\$1.166.631,31 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) e Hortcamp Alimentos Ltda – EPP para o lote 24 com valor total de R\$109.820,00 (cento e nove mil, oitocentos e vinte reais), com condições de pagamento em até 10 (dez) dias, fora a dezena, da entrega das Notas Fiscais/Faturas no Município de Cordeirópolis, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante.

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Cristian A. da Costa e Hortcamp Alimentos Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 24 de Abril de 2017.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 25/2017.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação, operação, gerenciamento e fiscalização de serviços de fornecimento de cartões magnéticos com chip tipo Vale Alimentação para beneficiários do Programa vinculado a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social

Data da Sessão Pública do Pregão: 26/05/2017, às 09:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 13 de abril de 2017.

**João Manoel de França e Silva**  
Diretor de Suprimentos**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 26/2017.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de programas de computadores, assessoria e consultoria em informática, suporte técnico, inclusive instalação, configuração e manutenção dos programas.

Data da Sessão Pública do Pregão: 29/05/2017, às 09:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 13 de abril de 2017.

**João Manoel de França e Silva**  
Diretor de Suprimentos**ATO DECISÓRIO – 44/17**

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Maria de Lourdes Boteon Marin - RG- 12.651.287-5

CARGO – Professora PEB I - Aposentada

UNIDADE – EMEF “Prof. Geraldo App. Rocha”

Endereço – Rua: Dos Cravos, 145 – Jd. Eldorado - Fone: (19) – 3546-1107

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN  
Secretária Municipal de Educação

### Edital de Convocação 001/2017

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2017, Lei complementar nº 101 de 04/05/2000 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### R e s o l v e :

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 15.05 a 17.05.2017, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no **Processo Seletivo Edital 001/2017**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – COM ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIANA BRASSOLOTO DANESIN	01º LUGAR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO SALHEB MOELAS RIBEIRO	01º LUGAR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA REGINA CASAGRANDE	01º LUGAR
CLAUDIO LUIZ LUNA JUNIOR	02º LUGAR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
SARAH HENRIQUE BERTO	01º LUGAR
DAVID ALESSANDRO ALVES DE GODOI	02º LUGAR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MILENA CRISTINA DE ALMEIDA VALLONGO	01º LUGAR
PAOLA GAMA CARDOSO	02º LUGAR
SANDRA BANDEIRA DE SOUSA BONANI	03º LUGAR
JACKELINE MAURICIO DE OLIVEIRA	04º LUGAR
TAMYRES VITURI DA SILVA	05º LUGAR
ADRIANA ZAVATA NOGUEIRA	06º LUGAR
ERIKA MARIN DA SILVA	07º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 10 de Maio de 2017.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração, 10 de Maio de 2017.

Marco Antonio Nascimento  
Secretário de Administração

## ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

### PORTARIA Nº 21, DE 08 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o horário de trabalho e registro de ponto dos empregados públicos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, sobretudo o que dispõe o artigo 21, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis-SP,

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** - O horário de trabalho e o registro de ponto dos empregados públicos obedecerão às normas estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 2º** - A jornada de trabalho dos empregados sujeitos à prestação de 40 (quarenta) horas semanais de serviço será cumprida, obrigatoriamente, em dois períodos dentro da faixa horária compreendida entre 8 (oito) e 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e descanso.

**Art. 3º** - A jornada de trabalho dos empregados sujeitos à prestação de 30 (trinta) horas semanais, correspondentes a 06 (seis) horas diárias de serviço, deverá ser cumprida dentro da faixa horária entre 11 (onze) e 17 (dezesete) horas, assegurado o intervalo mínimo de quinze minutos para alimentação e descanso.

**Art. 4º** - A frequência diária dos empregados de provimento permanente será apurada pelo registro de ponto eletrônico biométrico.

**Art. 5º** - Do registro de ponto eletrônico biométrico mediante o qual se verifica, diariamente, a entrada e saída do empregado em serviço, deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

registro de ponto eletrônico biométrico:

I - o nome e número do registro geral do empregado

II - o cargo ou função-atividade do empregado

III - a jornada de trabalho do empregado e identificação específica quando o cumprimento se der em regime de hora extra

IV - o horário de entrada e saída ao serviço;

V - o horário de intervalo para alimentação e descanso;

VI - as ausências temporárias e as faltas ao serviço;

VII - os afastamentos e licenças previstos em lei;

VIII – apuração e assinatura mensal do empregado e da Presidência.

§ 1º - O registro de ponto eletrônico biométrico será fixado em local de fácil acesso a todos os empregados.

§ 2º - Os registros de ponto ficarão sob a responsabilidade do Assistente Técnico de Recursos Humanos em cumprimento a Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2.017.

**Art. 6º** - O registro do ponto eletrônico biométrico deverá conter a efetiva jornada de trabalho do empregado, inclusive eventuais horas extras.

**Art. 7º** - As horas extras estão disciplinadas conforme Resolução 4, de 14 de outubro de 2015 e alterações.

§1º Na contagem das horas extraordinárias não serão computados os minutos despendidos no registro do ponto, considerados como tais aqueles registrados de 1 (um) a 5 (cinco) minutos na entrada ou na saída, observado o limite máximo de 10(dez) minutos diários.

§2º As horas extras serão calculadas computando-se o dia 07 do mês anterior ao dia 06 do mês de competência do pagamento.

**Art. 8º** - O horário de expediente da Câmara Municipal compreende das 08h00min às 17h00min, respeitado contido no art. 2º da Portaria.

**Art. 9º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 14, de 11 de abril de 2012; 13, de 11 de março de 2013; 17, de 17 de julho de 2013 e 19, de 06 de agosto de 2013.

Cordeirópolis, 08 de maio de 2017.

**Laerte Lourenço**  
Presidente

**Cássia de Moraes**  
1º Secretária

**Sandra Cristina dos Santos**  
2º Secretária

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

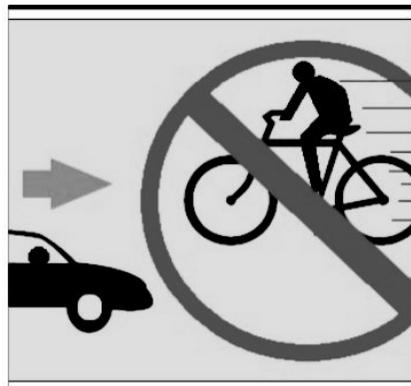
Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva  
Diretora Geral

**EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO** firmado em 11/01/2017 - Pregão Presencial nº 01/2014 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2014. Objeto: Prestação de serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos denominados Cartões Alimentação, bem como disponibilização dos respectivos valores de recargas ou créditos, nos termos da Legislação Municipal. Valor: R\$ 85.615,78 (oitenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e setenta e oito centavos). Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 01.031.2000.2000.0000.3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e VEGAS CARD DO BRASIL CARTÕES DE CRÉDITO LTDA - EPP.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 12/01/2017

**EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO** firmado em 05/04/2017 - Pregão Presencial nº 01/2014 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 03/2014. Objeto: Prestação de serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos denominados Cartões Alimentação, bem como disponibilização dos respectivos valores de recargas ou créditos, nos termos da Legislação Municipal. Valor: R\$ 91.302,04 (noventa e um mil trezentos e dois reais e quatro centavos). Fundamento legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 01.031.2000.2000.0000.3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e VEGAS CARD DO BRASIL CARTÕES DE CRÉDITO LTDA - EPP.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 06/04/2017



### **Não transite na contra- mão**

**Ande sempre no sentido da via; se não houver ciclofaixas, ciclovias ou acostamento, circule nos bordos da pista, ocupando a faixa, que é mais seguro.**

### **Utilize o equipamento de segurança**

**O equipamento é indispensável para se andar de bicicleta, é uma atitude de autocuidado, em favor de sua própria proteção.**



### **Não pedale muito próximo do meio fio**

**Evite ruas muito movimentadas, mantendo sempre a distância de 1,5 metros dos veículos; não esqueça de sinalizar suas intenções usando sinais com os braços.**



## **MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### **COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ALEX FABIANO TEIXEIRA**

**ALEX LUCAS DA SILVA**

**ANDREI LUIS OLIVEIRA MARTINS**

**CAIO FELIPE DE SOUZA SILVA**

**CHARLES THOME DE FARIA**

**ELON EZIDIO CAVALCANTI DIAS**

**EMERSON ICARO RODRIGUES**

**FELIPE AUGUSTO FERREIRA**

**FERNANDO HENRIQUE DE FREITAS**

**JOÃO BATISTA DOS SANTOS CARNEIRO**

**JOÃO PAULO DA SILVA DIAS**

**JOVERCINO ALVES DE ANDRADE NETO**

**JHONATHAN HENRIQUE RIBEIRO**

**MARCOS CORDEIRO**

**RAFAEL FIGUEIREDO SOUSA**

**WELBERT EDUARDO DA SILVA**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045



## **MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### **ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1 999**

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1 999 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO ( 02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2017 ), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke  
Secretária da JSM/045